I) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, OBJETIVANDO À SELEÇÃO TÉCNICA E PADRONIZAÇÃO DE MARCAS E MODELOS DE PRODUTOS

INSTRUÇÃO PROCESSUAL - ORDEM SEQUENCIAL LÓGICA

- 1. A ordem sequencial dos documentos inseridos nos autos do processo administrativo deverá observar, rigorosamente, a cronologia, ou seja, as respectivas datas em que eles foram autuados. O sistema não deve permitir que nenhum documento autuado no processo (em formato PDF) seja alterado ou excluído. A única exceção à regra, é o sistema permitir que os documentos sejam assinados eletronicamente.
- 2. A CPPM analisa a demanda apresentada por um ou mais setores ou unidades administrativas consumidoras ou usuárias do(s) bem(ns) e decide quanto aos itens de materiais de consumo rotineiro ou permanentes que deverão ser objeto de pré-qualificação, a ser processada por meio de edital de chamamento público, objetivando à seleção e padronização das marcas e modelos de produtos que melhor atendam em qualidade, durabilidade e rendimento às necessidades de tais unidades usuárias ou consumidoras.

Comando 1: botão "Iniciar Processo". Folha de rosto:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPPM Nº	
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, OBJETIVANDO REALIZAR A STÉCNICA DE MARCAS E MODELOS DE PRODUTOS A SEREM INCLU	SELEÇÃO
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE BENS PADRONIZADOS DO(A)	(nome do

<u>órgão ou entidade)</u>, PARA FINS DE AQUISIÇÕES EVENTUAIS E

FUTURAS.

- 3. Documento 1 A CPPM preenche o formulário denominado "Documento de Formalização de Demanda DFD" (modelo em Word), com as informações relativas à relação dos itens de materiais que deverão ser pré-qualificados, às quantidades de amostras a serem apresentadas pelos interessados e às quantidades planejadas para aquisições eventuais e futuras. Depois de o DFD ter sido preenchido e salvo em PDF, ele será assinado eletronicamente pelo Presidente da CPPM e autuado no processo iniciado. Este será o primeiro documento do processo, depois da folha de rosto. O processo será submetido à autoridade competente do órgão ou entidade, para ciência e autorização de abertura de processo administrativo, por meio de assinatura eletrônica.
- 4. Documento 2 Edital de Chamamento Público (modelo em Word). São duas situações:
 - 4.1. 1ª) Se a CPPM estiver utilizando uma minuta-padrão de edital já analisada e aprovada pela assessoria jurídica, depois de preenchê-la e salvá-la em PDF (Documento 2), o edital será assinado eletronicamente pelo Presidente da CPPM, autuado no processo e, no dia da publicação do aviso, disponibilizado em PDF no site oficial do órgão ou entidade, para acesso e download pelos interessados.
 - 4.1.1. Documento 3 Aviso a ser publicado no diário oficial (da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município), conforme o modelo

- próprio utilizado pelo órgão ou entidade, comunicando a abertura do chamamento público para a qualificação de bens.
- 4.2. 2ª) Caso a CPPM esteja utilizando uma minuta de edital ainda não aprovada, deverá submetê-la à análise e aprovação da assessoria jurídica (documento em Word), por meio de expediente próprio (memorando assinado eletronicamente), que será o Documento 3.
 - 4.2.1. Documento 4 Diligência da assessoria jurídica, para que sejam feitas correções na minuta de edital elaborada pela CPPM.
 - 4.2.2. Documento 5 Minuta de edital corrigida (documento em Word).
 - 4.2.3. Documento 6 Memorando da CPPM à assessoria jurídica (assinado eletronicamente), informando a realização das correções na minuta de edital, em atendimento à diligência.
 - 4.2.4. Documento 7 Despacho da assessoria jurídica, informando a aprovação do edital (assinado eletronicamente).
 - 4.2.5. Documento 8 Aviso a ser publicado no diário oficial (da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município), conforme o modelo próprio utilizado pelo órgão ou entidade, comunicando a abertura do chamamento público para a qualificação de bens.
- 5. Documentos 4 ou 9 e seguintes (não há como prever as ocorrências nem a sequência de documentos que serão autuados). Assim sendo, o sistema deverá ordenar os documentos nos autos do processo, observando o dia e a hora de sua autuação, para que figuem sequencialmente em ordem cronológica.
 - Depois da publicação do aviso do chamamento público no diário oficial, podem ocorrer questionamentos ou pedidos de esclarecimentos sobre processo administrativo e impugnações ao edital, que serão feitos por e-mail pelos interessados em participar do procedimento de pré-qualificação de bens. A CPPM deverá autuar no processo cada pedido de esclarecimento (em PDF) e a correspondente resposta ao interessado, assinada eletronicamente pelo Presidente da CPPM (em PDF).
- 6. Impugnação ao Edital O documento será apresentado por e-mail, dirigido à CPPM pelo interessado. A CPPM deverá autuar no processo a petição de impugnação ao edital (em PDF), assim como o expediente dirigido à assessoria jurídica (assinado eletronicamente), contendo a sua manifestação sobre o teor da peça impugnatória.
- Parecer da assessoria jurídica, opinando sobre a procedência ou não da impugnação ao edital.
- 8. Memorando da CPPM à autoridade competente, solicitando a sua decisão quanto à procedência ou não da impugnação apresentada.
- Despacho da autoridade competente sobre o provimento ou n\u00e3o da impugna\u00e7\u00e3o ao edital.
- 10. Autuação de todos os formulários de Requerimento de Pré-Qualificação de Marca e Modelo de Produto (em PDF), apresentados juntamente com a documentação e normas específicas, pelos interessados.

- 11. São inseridos nos autos do processo as diligências, consultas, laudos e pareceres técnicos emitidos pela CPPM sobre os produtos apresentados pelos interessados (testes de amostras/demonstração de equipamentos).
- 12. A CPPM emite o relatório final sobre todos os produtos e amostras que foram submetidos à sua análise pelos interessados. Este documento (assinado eletronicamente) é dirigido à Comissão de Contratação para que ofereça o seu julgamento ao processo administrativo de pré-qualificação de bens, conforme disposto pelo § 2º do art. 78 da Lei nº 14.133/2021.
- 13. A Comissão de Contratação emite uma Ata de julgamento (assinada eletronicamente por todos os seus integrantes).
- 14. A Comissão de Licitação publica um aviso contendo o resultado do julgamento oferecido pela Comissão de Licitação, no diário oficial, o qual também informa sobre o prazo para apresentação de recurso administrativo, de 3 (três) dias úteis, conforme dispõe o inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O comprovante de publicação do aviso deve ser autuado no processo.
 - 14.1. Havendo a interposição de recurso administrativo, conforme previsto na legislação própria (art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021), ele será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade, por intermédio da Comissão de Contratação. Este documento, e outros recursos (se houver), devem ser autuados no processo pela Comissão de Contratação.
 - 14.2. Após analisar as razões do recurso apresentado, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão registrada na Ata de julgamento, ou manter a sua decisão e submeter o recurso ao julgamento da autoridade superior, mediante manifestação expressa, por meio de um memorando ou relatório.
 - 14.3. Despacho decisório da autoridade competente, relativo ao recurso administrativo apresentado, deverá ser autuado no processo.
- 15. Não sendo apresentado nenhum recurso, a Comissão de Contratação redige um memorando dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade, solicitando a sua decisão quanto ao julgamento por ela oferecido ao processo de préqualificação de bens.
- 16. Despacho motivado de homologação do julgamento, assinado digitalmente pela autoridade competente. Depois dessa decisão, o processo digital retorna à CPPM para expedir as DCBs.
- 17. Declaração de Conformidade de Bem DCB emitida e assinada eletronicamente pelo Presidente da CPPM, relativamente a cada produto cuja marca foi selecionada e pré-qualificada ou padronizada, a qual será lançada no Catálogo Eletrônico de Bens Padronizados do órgão ou entidade, que será publicado e ficará disponível em seu site oficial.